



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(a) presente *Lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 06/12/00
Retirado em 26/12/00
Denis

LEI N.º 422/00, de 06 de dezembro de 2000.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DE UM (1) PROFESSOR
MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
EXCEPCIONANDO PARA FINS DESTA LEI O
DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI 399/00 E ARTIGO
236 DA LEI 190/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA o Poder Público autorizado a prorrogar até o final do ano letivo
corrente, a contratação do Professor da disciplina de GEOGRAFIA, com regime de trabalho de
22 horas semanais, autorizada pela Lei Municipal nº 399/00, de 24/05/00, para atender
necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Fica excepcionado, para fins desta Lei, o disposto no Artigo 2º da Lei
Municipal nº 399/00, de 24/05/2000, e Artigo 236 da Lei Municipal nº 190/95, de 23/11/95.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações
Orçamentárias da SMECD.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a
contar de 01-12-2000, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 06. DE DEZEMBRO DE 2000.**

Denis
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registro-00 * Publique-se

Denis
Dalmo Pires Junior
Secretário de Adm.

Registrado sob n.º 422 do 1.º 03 fls. 0126/127

Mormaço, 06 de dezembro de 2000
Denis